



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 21 de 30 de Junho de 1.960.

Abre o Credito especial de Cr\$ 30.000,00
para ocorrer ao pagamento dos moveis
para a Camara Municipal.

O Prefeito Municipal de Jericó faço saber que o Poder
Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1ª É aberto a tesouraria da Prefeitura Municipal deste
Município o credito especial de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzei-
ros) para ocorrer ao pagamento dos moveis para Camara deste Municí-
pio.

Art. 2ª Revogam-se as disposições em contrario entrando
esta lei em vigor na data de sua saução.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Jericó em 30 de Ju-
nho de 1.960.

Lauro Pereira da Paixão - Prefeito.

Lauro Pereira da Paixão
